



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1019

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta1

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0007/2018 Processo Nº. 0008/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares atendendo a demanda das unidades de acolhimento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 09h00min do dia 25 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 09h00min do dia 25 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico Nº 0008/2018 Processo Nº. 0010/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atender a demanda das unidades de acolhimento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 14h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 14h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 15h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2018

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0003/2018 Processo Nº. 0004/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema de informática integrada para gestão pública, módulo Gestão Administrativa, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 08h30min do dia 25 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2018

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0002/2018 Processo Nº. 0002/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 13h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 13h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2018

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0005/2018 Processo Nº. 0006/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2018

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 0006/2018 Processo Nº 0007/2018

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para Unidades de Acolhimento Institucional, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros - MG.
Dia da Licitação: 26/01/2018- Horário: 09h30min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2018.

Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 008/2018

Contrato P014017 Processo nº 0140/2017 – Dispensa nº 0038/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS URBANAS EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.** Contratado: **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB** – Valor: **R\$ 4.174.080,00 (Quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, oitenta reais).** Vigência: O presente contrato administrativo terá vigência de **24 meses**, tendo como termo inicial a assinatura do presente instrumento. Contrato assinado em **27 de junho de 2017.**

Montes Claros (MG), 10 de janeiro de 2018.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 005-2018 – Contratos e Termo de Aditamento

Contratos

Contrato P033617-01 Processo 0336/2017 – Pregão 0194/2017. Objeto: Administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e etanol, nos quantitativos abaixo especificados, para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.** Valor: **R\$ 1.264.831,20 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).** Vigência: Este contrato vigorará de **01/01/2018 até 31/12/2018.** Contrato assinado em 28 de dezembro de 2017.

Contrato P033617-02 Processo 0336/2017 – Pregão 0194/2017. Objeto: Administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e etanol, nos quantitativos abaixo especificados, para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos

que compõe a frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.** Valor: **R\$ 1.869.395,64 (Um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: Este contrato vigorará de **01/01/2018 até 31/12/2018.** Contrato assinado em 28 de dezembro de 2017.

Contrato P033617-03 Processo 0336/2017 – Pregão 0194/2017. Objeto: Administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e etanol, nos quantitativos abaixo especificados, para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.** Valor: **R\$ 913.539,93 (novecentos e treze mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).** Vigência: Este contrato vigorará de **01/01/2018 até 31/12/2018.** Contrato assinado em 28 de dezembro de 2017.

Termo de Aditamento

Contrato P004617-01 Processo 0046/2017 – Pregão Eletrônico 0018/2017. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – Secretaria Municipal de Educação. **Primeiro Termo de Aditamento:** Prorroga-se o prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato original por **30 (trinta) dias corridos, tendo como novo termo final o dia 31.01.2018.** Firmado em 29 de dezembro de 2017.

Contrato P004617-02 Processo 0046/2017 – Pregão Eletrônico 0018/2017. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **Primeiro Termo de Aditamento:** Prorroga-se o prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato original por **30 (trinta) dias corridos, tendo como novo termo final o dia 31.01.2018.** Firmado em 29 de dezembro de 2017.

Contrato P004617-03 Processo 0046/2017 – Pregão Eletrônico 0018/2017. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – Secretaria Municipal de Saúde. **Segundo Termo de Aditamento:** Prorroga-se o prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato original por **30 (trinta) dias corridos, tendo como novo termo final o dia 31.01.2018.** Firmado em 29 de dezembro de 2017.

Montes Claros (MG), 11 de janeiro de 2018.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

**MONTES CLAROS**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38-401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa da Cidadania
Praça Raul Soares, s/n - Centro
Montes Claros – MG - CEP: 39.400-070
Tel.:(038) 3229-3533 – Email: cmasmoc@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTES CLAROS - CMAS

EDITAL Nº 001/2018

Edital de convocação de Assembleia Geral de trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de Montes Claros para eleição, de cargos de vacância, de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Montes Claros – MG, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas), Lei Federal 12.435/2011 e Lei Municipal 2.479/97, alterada pelas Leis 2.853/00, 2.932/01, 3.037/02 e 4.923/16 pelo presente edital, convoca e torna pública Assembleia Geral de trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de Montes Claros, para preencher os cargos vagos de conselheiros representantes da sociedade civil, para finalização do mandato previsto na Portaria nº 01 de 27 de janeiro de 2017;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - A eleição de trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de Montes Claros, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrerá na sala de reuniões da Casa da Cidadania no dia 20 de fevereiro de 2018, localizada na Praça Raul Soares, s/nº – Centro, às 09:00 horas;
- 1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de vagas de vacância da sociedade civil, para finalização do mandato previsto na Portaria nº 01 de 27 de janeiro de 2017;
- 1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representatividades inscritas;
- 1.4 – O presente edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros -PMMC e afixado em mural na parte externa da PMMC, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS, nas unidades dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e nas unidades dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- 1.5 - Os integrantes eleitos que representarão a sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução;
- 1.6 - O processo eleitoral estará a cargo da comissão eleitoral, designada em reunião do CMAS, sendo temporária e podendo contar com a colaboração de outros conselheiros e da secretaria executiva do CMAS.

2 - DAS VAGAS NO CMAS:

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o CMAS, as seguintes representatividades que serão eleitos entre seus pares, sendo que cada candidato eleitor votará somente nos representantes de seu próprio segmento, de acordo com os seguintes números de vagas:

- a) Usuários ou organização de usuários da assistência social – 04 (quatro) vagas para suplentes;
- b) Entidades e organizações de assistência social- 01 (uma) vaga para suplente;
- c) Entidades de trabalhadores do SUAS – 03 (três) vagas para suplentes;
- 2.1.1 - Consideram-se representantes de usuários pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob a forma de movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados, jurídica ou socialmente constituídas, que tenham como objetivos a luta por direitos;
- 2.1.2 - Consideram-se entidades e organizações de assistência social:
 - a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
 - b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
 - c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

Parágrafo Único- Somente será admitida a participação no CMAS de entidades socioassistenciais, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, com sede no Município de Montes Claros/MG e com funcionamento de , no mínimo, 01 (um) ano.

2.1.3- Consideram-se organizações representantes de trabalhadores do SUAS todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Os critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do SUAS estão previstos no artigo 2º da Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015;

Parágrafo Único - O candidato a ser representante de entidade de trabalhadores do SUAS deve estar atuando na política de assistência social.

2.2 – As entidades e organizações ou representantes dos 03 (três) segmentos que compõem a sociedade civil eleitas serão representadas por conselheiros vinculadas e indicados por estas, podendo o conselheiro, ser substituído a qualquer tempo sem prejuízo da representatividade das organizações.

2.3 - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;

2.4 - Quando na sociedade civil houver vacância, admitir-se-á, publicação de um novo edital para preenchimento das vagas remanescentes, observando-se ainda o disposto no artigo 9º parágrafo 6º da Lei municipal 2.479/97 alterada pela lei municipal 4.923/16.

2.5 - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição são:

- a) cópia de documento válido com foto contendo RG e CPF, título eleitoral e comprovação de estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) cópia do estatuto social da entidade ou organização, compatível com a descrição do segmento a representar, nos termos da Lei Municipal 2.479/97 alterada pela Lei Municipal 4.923/16, em funcionamento de no mínimo um ano.
- d) ficha fornecida pelo CMAS devidamente preenchida e assinada pelo responsável do segmento representado.

3.2 - São requisitos para os candidatos:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Ser residente no município por tempo superior a 02 (dois) anos;
- 3.3 - As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala da Secretaria Executiva do CMAS, localizada Praça Raul Soares, s/nº – Centro, no período de 15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, no horário de 08:00 h às 17:00h.

4 - DAS ELEIÇÕES:

4.1 - O processo eletivo coordenado pela Comissão Eleitoral após encerrado o prazo de inscrições emitirá a lista daqueles candidatos aptos para participarem do pleito que será afixada no quadro de aviso da Casa da Cidadania;

4.1.1 O representante na assembleia geral deverá ser o mesmo indicado na ficha de inscrição prevista na letra "d" do item 3.1 deste Edital.

4.2 – Será iniciada a assembleia geral sob a supervisão e condução da comissão eleitoral, no dia 20/02/2018, das 09:00 às 11:00 hs, na Sala de Reuniões da Casa da Cidadania de Montes Claros, localizada na praça Raul Soares s/nº, Centro, Montes Claros/MG

4.3 – A Assembleia Geral terá os seguintes momentos:

- a) A primeira chamada será às 09:00 hs a e segunda chamada às 09hs30min.
- b) Apresentação, pela comissão eleitoral, dos segmentos representados e habilitados;
- c) Composição por consenso;
- d) Votação;
- e) Apuração;
- f) Aprovação da ata.

Parágrafo Único: A assembleia acontecerá com quórum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos candidatos inscritos e aptos.

4.4 – Os segmentos representados deverão tentar preencher as vagas por consenso, caso não ocorra, inicia-se votação secreta por segmento.

4.5 – A eleição ocorrerá por voto secreto do membro designado nos termos deste edital que deverá votar em dois candidatos do mesmo segmento para o qual se inscreveu.

4.6 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado de vagas para titulares e suplentes. Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

4.7 – Na hipótese acima, caso haja empate para o preenchimento de uma das vagas, todos os membros da assembleia decidirão entre os candidatos empatados através de voto secreto.

4.8 – Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração de votos.

4.9 - Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao número de vagas ofertado por segmento, haverá homologação pela comissão eleitoral dos representantes independente de votação.

5 – DO MANDATO:

5.1 – O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será o restante do tempo já previsto na Portaria nº 01 de 27 de janeiro de 2017.

5.2 – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Montes Claros (CMAS) é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 - As eventuais interposições de recursos, que podem ser apresentadas pelos candidatos, pessoa física, entidades, Conselheiros e demais interessados, deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas à secretaria executiva do CMAS, observado o cronograma do edital.

6.2 – Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, com apoio da assessoria jurídica da SMDS, julgar e apresentar manifestação sobre os recursos após a eleição.

7 – DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

7.1 - Os representantes da sociedade civil eleitos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de portaria.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão eleitoral.

9 - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL:

- a) Dia 15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018: Período de inscrições dos candidatos;
- b) Dia 07 de fevereiro de 2018: Divulgação preliminar dos nomes aptos para concorrerem a eleição;
- c) Dia 08 de fevereiro de 2018: Interposição de recurso quanto à divulgação preliminar dos nomes aptos para concorrerem a eleição;
- d) Dia 15 de fevereiro de 2018: Divulgação do resultado final das inscrições até às 17:00h;
- e) Dia 20 de fevereiro de 2018: Assembleia de eleição e resultado dos candidatos eleitos;
- f) Dia 21 de fevereiro de 2018 : Interposição de recurso quanto ao resultado;
- g) Dia 23 de fevereiro de 2018: Resultado final.

Montes Claros, 09 de janeiro de 2018.

Comissão Eleitoral do CMAS

José Flávio dos Santos

Rosimary Ribeiro Aguiar Pimenta

Elizabete Aguiar Fonseca

ANEXO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Praça Raul Soares, s/n – Centro
Montes Claros – MG



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do(a) candidato(a): _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Sexo: M () F () Tel: _____ / _____ / _____

Endereço completo: _____

Email: _____ @ _____

Escolaridade: _____ Formação: _____

CATEGORIA:

- () representante de usuários ou organização de usuários da assistência social;
() representantes de entidades e organizações de assistência social ;
() representante de entidade de trabalhadores do SUAS.

Nome da entidade/órgão/movimento social/sindicato/federações a qual representa: _____

Montes Claros, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal pela indicação

Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Praça Raul Soares, s/nº – Centro – Montes Claros/MG
Email: cmasmoc@yahoo.com.br
Tel: (38) 32293533



DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, candidato a membro do CMAS Gestão 2016-2018, declaro residir no município de Montes Claros por tempo superior a 2 (dois) anos, no endereço _____ nº _____, bairro _____, Montes Claros – MG, conforme cópia de comprovante de endereço atualizado anexo.

Declaro ainda estar ciente de que as reuniões deste Conselho acontecem ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente quando necessário, e que as Comissões Temáticas as quais eu possa vir a compor, reúnem-se mensalmente. Nesse sentido, caso me eleja – seja na condição de titular ou suplente – entendo a importância da assiduidade e pontualidade, afim de que as reuniões não deixem de realizar por falta de quorum.

Ainda conforme Regimento Interno deste CMAS, conheço o dispositivo que informa que a ausência do conselheiro titular ou suplente em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativas formalmente encaminhadas à secretaria executiva do CMAS, poderá acarretar no afastamento definitivo do quadro representativo deste Conselho (Art.46).

Anexo, segue cópia de documento válido com foto contendo RG e CPF, título eleitoral e comprovação de está em dia com suas obrigações eleitorais, cópia do comprovante de residência ; e estatuto social com a descrição do segmento a representar, e no caso de grupos organizados de usuários, admitida também a constituição social, conforme Edital de Eleição 001/2018.

Assinatura do Candidato

Montes Claros, ____ de _____ de 2018.